



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**EDITAL – PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM - 2018**

A SECRETARIA DA CULTURA - SEC torna público o CONCURSO que fará realizar visando à seleção de projetos de **FILMES DE CURTA-METRAGEM** para apoio cultural, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, Resolução SC nº 35, de 25 de maio de 2009, Resolução SC nº 27, de 23 de maio de 2013, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

1.1. Seleção de 7 (sete) projetos e 7 (sete) projetos suplentes de **filmes de Curta-Metragem**, nos gêneros: ficção, documentário e animação; com prêmio de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** cada.

1.2. O valor de apoio aos projetos selecionados neste Concurso será de **R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**.

1.3. No MÍNIMO 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes residentes fora da capital do Estado de São Paulo.

1.3.1. Caso o proponente deseje incluir-se no disposto acima, deverá comprovar além da residência, conforme projeto no subitem '6.1', que sua atuação artística ocorre, **prioritariamente**, em sua região administrativa e declarar no Sistema *on-line*.

1.3.1.1. Prioritariamente, NÃO exclui a atuação artística, conjunta, em mais de uma região do Estado.

**II. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA-METRAGEM** – obra audiovisual brasileira de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em mídia digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos. A destinação de exibição é prioritária, inicialmente, em salas cinematográficas;
- b) **PROPONENTE** – Pessoa física responsável pela inscrição e realização do projeto, bem como pela direção do filme e/ou roteiro e/ou produção;
- c) **PSEUDÔNIMO** – Denominação fictícia do proponente, a ser utilizado no cabeçalho do projeto, conforme indicado no item 5.1. O pseudônimo não poderá oferecer nenhuma indicação de identificação do proponente;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

- d) **EMPRESA RESPONSÁVEL** – empresa produtora brasileira registrada na AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA – ANCINE - que também será responsável legalmente pela realização do projeto. A identificação da empresa será solicitada somente na FASE FINAL, para contratação dos projetos selecionados.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderá participar desse Concurso:

- a) Projetos que ainda não tenham sido realizados;
- b) Proponente que comprove residência há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo até o último dia do período de inscrição;
- c) Empresas responsáveis comprovadamente sediadas no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.

3.2. Não poderão se inscrever nesse Concurso:

- a) Proponentes que tenham dirigido filme de longa-metragem;
- b) Empresas responsáveis que estejam inadimplentes com a Secretaria da Cultura.

3.3. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Concurso sob pena de exclusão dos projetos inscritos pelo mesmo proponente.

3.4. Cada empresa responsável poderá celebrar contrato com a Secretaria da Cultura para a realização de, no máximo, 02 (dois) projetos.

3.5. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria da Cultura, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Concurso.

### **IV. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O prazo de inscrição vai do dia **09 de agosto de 2018 até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2018.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Sistema *online* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>.

4.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida por via postal.

4.2.2. O proponente, após ler todo o edital, deverá realizar sua inscrição através do site <http://www.proac.sp.gov.br>. Para realizar a inscrição percorra os seguintes passos:

- a) Acessar o site <http://www.proac.sp.gov.br>;
- b) Clicar o botão "Proac Editais";
- c) Clicar no botão "Sistema de Inscrição";
- d) Clicar no campo "**novo cadastro**", caso não tenha efetuado o cadastro (cor verde). Caso o proponente já tenha cadastro basta efetuar *login*;
- e) Preencher as informações solicitadas pelo sistema;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

- f) Após realizar o cadastro no sistema, efetuar *login* com a senha cadastrada;
- g) Aberta a página inicial do sistema online, selecionar o Edital 101/2018 "**PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM - 2018**";
- h) Clicar no campo "**Inscrição**";
- i) Preencher os campos solicitados até a finalização da inscrição;
- j) Após concluir o preenchimento, e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em **confirmar**. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos.
- k) Imprimir comprovante de entrega.
- l) O comprovante de entrega é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

4.3. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

## **V. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE**

### **5.1. PROJETO**

5.1.1. **Formato do projeto** (exceto Roteiro): *Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12/ Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto; exceto "Informações Adicionais" e "Roteiro";*

5.1.2. **Envio do Projeto:** O projeto deverá ser enviado através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 12 Mb. Os itens OBRIGATÓRIOS que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes:

5.1.2.1. **Cabeçalho do projeto – é obrigatório iniciar o projeto com o modelo do cabeçalho abaixo – identificando o gênero, nome do projeto e pseudônimo do proponente:**

**PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM – 2018**

( ) Ficção ( ) Animação ( ) Documentário

Nome do projeto:.....

**PSEUDÔNIMO** do proponente:.....

5.1.3. Projetos do gênero "**FICÇÃO**":

- a) Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;

**ALERTA: Se houver identificação do proponente no projeto será excluído pela comissão de análise de projeto durante o processo seletivo ou pelo**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**Coordenador da Unidade de Fomento em qualquer momento durante o processo do Concurso:**

- b) OBJETO: sobre o que é?
- c) ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- d) ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- e) PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra;
- f) Perfil do Público-Alvo;
- g) Cronograma de realização do projeto;
- h) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- i) Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- j) Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, os itens adicionais não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto. Podendo ser utilizado até o tamanho de 12MB.  
J.1) Caso o proponente queira, ultrapassando o limite dos 12MB, poderá acrescentar informações via site [www.Youtube.com](http://www.Youtube.com), para isso é necessário **INFORMAR NO CORPO DO PROJETO O LINK DO YOUTUBE.** **OBS: não poderá haver nenhuma identificação do proponente;**
- k) ROTEIRO – descrição literária ou audiovisual da obra a ser realizada, dividido por sequência e com os diálogos desenvolvidos.

5.1.4. Projetos do gênero “**ANIMAÇÃO**”:

- a) Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;  
**ALERTA: Se houver identificação do proponente no projeto será excluído pela comissão de análise de projeto durante o processo seletivo ou pelo Coordenador da Unidade de Fomento em qualquer momento durante o processo do Concurso;**
- b) OBJETO: sobre o que é?
- c) ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- d) ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- e) PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra;
- f) STORY BOARD - descrição visual do filme através de uma sequência de desenhos indicando a divisão por cenas ou planos; ou DEZ DESENHOS DE CONCEITO - desenhos que indiquem os parâmetros estéticos da obra a ser realizada;
- g) Perfil do Público-Alvo;
- h) Cronograma de realização do projeto;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

- i) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- j) Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- k) Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, os itens adicionais não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto. Podendo ser utilizado até o tamanho de 12MB.
  - k.1) Caso o proponente queira, ultrapassando o limite dos 12MB, poderá acrescentar informações via site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), para isso é necessário **INFORMAR NO CORPO DO PROJETO O LINK DO YOUTUBE. OBS: não poderá haver nenhuma identificação do proponente;**
- l) ROTEIRO - descrição literária com indicações visuais do produto pretendido. Pode ser feito juntamente ao *story board*, na forma de legenda.

5.1.5. Projetos do gênero “**DOCUMENTÁRIO**”:

- a) Identificação na primeira página, contendo: o **nome do projeto**, o **PSEUDÔNIMO do proponente** e o **município onde reside o proponente**, sem qualquer tipo de indicação que possa identificar o proponente;  
**ALERTA: Se houver identificação do proponente no projeto será excluído pela comissão de análise de projeto durante o processo seletivo ou pelo Coordenador da Unidade de Fomento em qualquer momento durante o processo do Concurso;**
- b) OBJETO: sobre o que é?
- c) ESTRATÉGIA DE ABORDAGEM: como será filmado?
- d) ESTRUTURA: como se estrutura o filme?
- e) PROPOSTA DE DIREÇÃO E/OU CONCEPÇÃO AUDIOVISUAL: aspectos técnicos e estéticos da obra?
- f) Relatório de Pesquisa;
- g) Perfil do Público-Alvo;
- h) Cronograma de realização do projeto;
- i) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar fontes complementares de recursos, e detalhar no orçamento quais itens serão custeados com orçamento deste Edital e quais itens serão custeados pelas outras fontes de recursos;
- j) Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar à SEC e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas;
- k) Informações adicionais, caso o proponente queira anexar, os itens adicionais não entram na contagem das 20 (vinte) páginas do projeto. Podendo ser utilizado até o tamanho de 12MB.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

k.1) Caso o proponente queira, ultrapassando o limite dos 12MB, poderá acrescentar informações via site [www.youtube.com](http://www.youtube.com), para isso é necessário **INFORMAR NO CORPO DO PROJETO O LINK DO YOUTUBE.** **OBS: não poderá haver nenhuma identificação do proponente;**

## **5.2. DOCUMENTAÇÃO.**

A documentação deverá ser enviada através do Sistema *online*, em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de até 5 Mb. Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', necessariamente nessa ordem, são os seguintes

- a) Declarações devidamente assinadas, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo VI;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

5.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados nos subitens '5.1' e '5.2', após o recebimento do pedido de inscrição, exceto quanto ao disposto no subitem '9.1.1'.

5.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## **VI. DAS COMISSÕES**

6.1. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

6.2. O Secretário da Cultura nomeará a Comissão de Seleção dos projetos, formada por 05 (cinco) membros nos termos da Lei Estadual 12.268/2006.

6.2.1. O membro não poderá ter projeto inscrito, ser membro de grupo ou coletivo proponente, fazer parte da Ficha Técnica de projetos inscritos neste Edital;

6.2.2 Para este Edital o membro NÃO poderá estar ligado ao projeto de forma direta ou indireta, bem como seus cônjuges, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Portaria EDITAIS/UFEC N.º 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

6.2.1.1. Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo, e se houver recebido o recurso o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

6.3. O Secretário da Cultura, designará entre os membros escolhidos o Presidente e o Vice-Presidente das Comissões acima mencionadas.

6.4. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado no subitem '5.1', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

6.5. O Presidente da Comissão de Seleção de Projetos encaminhará, por escrito, consulta ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, no caso de dúvida, necessidade de esclarecimento ou de informações.

## **VII. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO**

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

### **FASE 1:**

- a) Coerência e criatividade do roteiro;
- b) Proposta de direção;
- c) Adequação do projeto ao orçamento;

### **FASE 2:**

- a) Conhecimento e capacidade de realização do projeto demonstrada pelo proponente;
- b) Viabilidade de realização do projeto.

## **VIII. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

### **8.1. FASE 1:**

8.1.1. Os procedimentos de julgamento do Concurso são os seguintes:

8.1.2. A Lista de Projetos Inscritos será verificada em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e posteriormente publicada no D.O.E.;

8.1.3. Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento dos projetos, realizará a seleção para a FASE 2, considerando o disposto no item I;

8.1.4. A relação dos 14 (quatorze) Projetos Selecionados para a FASE 2, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Seleção do Edital Prêmio Estímulo de Curta-Metragem 2018 – convocação para a fase 2.

### **8.2. FASE 2:**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

8.2.1. ENTREVISTA COM OS PROPONENTES - Os 14 (quartoze) projetos serão comunicados por meio da publicação no DOE sobre a entrevista presencial agendada para 05 (cinco) dias, no mínimo, a contar da publicação no DOE. Os proponentes dos projetos selecionados participarão de entrevista presencial com a Comissão de Seleção, nas seguintes condições:

8.2.1.1. Durante a entrevista, os proponentes terão oportunidade de esclarecer os aspectos técnicos, orçamentários, estéticos, dramaturgicos e de realização do projeto, assim como, responder às perguntas da Comissão de Seleção durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos;

8.2.1.2. Cada proponente poderá acompanhar-se de, no máximo, dois consultores, que poderá auxiliá-lo exclusivamente nas respostas referentes aos aspectos técnicos e orçamentários dos projetos.

8.2.2. SELEÇÃO - Após a entrevista com os proponentes, a Comissão de Seleção escolherá os 7 (sete) projetos para contratação e indicará os 7 (sete) projetos em ordem de classificação, considerados "suplentes". A Ata da Comissão de Seleção contendo o resultado da seleção dos projetos, bem como dos "suplentes" em ordem de classificação, será publicada no D.O.E. indicando os nomes dos proponentes, os títulos dos projetos e o valor do prêmio de apoio a ser contratado conforme item I.

8.2.3. Caberá a Comissão de Seleção decidir a quantidade de prêmios a ser outorgada para cada gênero (ficção, documentário e animação).

### **8.3. FASE 3:**

8.3.1 A documentação dos projetos selecionados e suplentes será analisada pela Comissão de Análise de Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E.;

8.3.2 A análise da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada em Ata no D.O.E., com o seguinte título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.

8.3.3 Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso. O comunicado do resultado final do Concurso será divulgado no D.O.E..

## **IX. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no D.O.E. das Atas referentes à FASE 1 , FASE 2. e FASE 3.

9.1.1. A critério da Comissão de Análise da Documentação será admitido o





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

saneamento de falhas na Documentação do subitem '5.2'.

9.2. Serão aceitos os recursos enviados **até às 23h59min** do prazo estipulado no subitem '9.1', em formato 'pdf', em um único arquivo no tamanho de 5 Mb, **exclusivamente** através do Sistema *on-line* disponível no site desta Secretaria: <http://www.proac.sp.gov.br>.

**9.2.1. O recurso da FASE 1 deverá ser enviado via email até às 23h59m do prazo estipulado no subitem '9.1' : [comunicacaoproaceditais@sp.gov.br](mailto:comunicacaoproaceditais@sp.gov.br)**

9.2.2. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

9.3. Compete ao Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura decidir definitivamente os recursos.

9.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E..

## **X. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A Secretaria da Cultura convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E..

10.2. O proponente deverá apresentar-se pessoalmente, no prazo informado no COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E., independente de convocação pessoal, à Secretaria da Cultura - Rua Mauá, nº 51, Bairro Luz, São Paulo/SP, 2º andar, sala 205 do Grupo de Editais e Prêmios da Unidade de Fomento à Cultura das 10 às 12horas e das 14 às 16horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da comunicação publicada no D.O.E., como condição para efetivar o contrato, com a documentação constante do item 10.2.1. O não comparecimento implicará desistência da assinatura do contrato.

10.2.1. Documentação para contratação, necessariamente nessa ordem:

- a) 02 (duas) cópias da Ficha de Inscrição;
- b) 02 (duas) cópias do Projeto;
- c) 02 (duas) cópias da Documentação enviada no momento da inscrição através do Sistema *online*;
- d) Cópia simples de comprovantes de endereço, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária, contrato de aluguel, com o fito de comprovar a residência no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

- comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás (até o último dia da inscrição);
- e) Indicação da empresa responsável pelo proponente pessoa física (Anexo III);
  - f) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo proponente pessoa física;
  - g) Comprovação, pelo proponente pessoa física, na hipótese de roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou opção de direitos de realização;
  - h) Declarações em papel timbrado da empresa responsável (Anexo IV);
  - i) Compromisso contratual de direção do projeto, firmado entre o proponente e a empresa responsável;
  - j) Plano de produção e cronograma de realização, contando o termo inicial a partir do recebimento da primeira parcela;
  - k) Currículo detalhado, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, contendo eventualmente publicação e/ou críticas a respeito da mesma;
  - l) Cópia simples do cartão do CNPJ, ato constitutivo e última alteração, caso houver, registrados no cartório competente;
  - m) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável com R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
  - n) Cópia simples do CPF (válido) do(s) representante(s) legal(is) da empresa responsável, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
  - o) Cópia simples de comprovantes de endereço da sede da Empresa responsável, tais como: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, telefone, celular, contas de cartão de crédito, correspondência bancária; contrato de aluguel; contrato social ou estatuto com o histórico de registro atualizado do endereço da sede, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses antes da Contratação) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás (até o último dia da inscrição);
  - p) Certidão de regularidade perante a Previdência Social;
  - q) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS;
  - r) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
  - s) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - t) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
  - u) Indicação de "conta-corrente" aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) em nome da empresa responsável para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

10.2.2. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da empresa responsável no "Cadastro Informativo dos Créditos não



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no site de Sanções Administrativas ([www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

10.3. O proponente e/ou a empresa responsável que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado suplente.

10.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

10.5. As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

10.6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto.

## **XI. DO PAGAMENTO**

11.1. Os valores do apoio serão depositados pela Secretaria da Cultura na “conta-corrente”, no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017, nas seguintes condições:

- a) 1ª parcela: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) - após assinatura do contrato com o proponente e a empresa responsável, no exercício de 2018.
- b) 2ª parcela: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) - após a comprovação da conclusão do objeto por meio do Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato – Anexo V.

11.2. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

11.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento dos valores acima, o proponente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

11.3. Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento, após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado – ver Modelo Anexo VII.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

11.4. O pagamento da segunda parcela ocorrerá a partir do ano de 2019, desde que cumpridas as exigências do item abaixo, sem prejuízo das condições específicas previstas em contrato.

11.5. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o proponente contratado deverá enviar, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término do projeto**, os itens abaixo à Secretaria da Cultura, que, após conferi-los, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato:

- a) Relatório de Acompanhamento do Projeto – Anexo VII;
- b) Relatório de Conclusão do Projeto – ver Modelo Anexo IX;
- c) Duas cópias do filme finalizado em DVD; (identificado)
- d) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – Ver Modelo Anexo VIII – e a previsão de gastos a realizar com o recebimento da segunda parcela;
- e) Autorização para:
  - utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
  - doação dos filmes a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
  - outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

11.5.1. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 – orientação: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e o Edital em que foi contemplado. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os itens.

11.5.2. O prazo mínimo para análise do Relatório de Conclusão do Projeto é de 30 dias úteis.

11.6. Havendo necessidade de complemento de informação nos itens descritos no subitem ‘11.5’, o gestor de acompanhamento da execução do projeto notificará o proponente por via eletrônica (através do e-mail cadastrado no Sistema on-line). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11.6.1. Caso a contratada não envie o Relatório de Conclusão do projeto ou não tenha o mesmo aprovado, será notificada pela Secretaria de Estado da Cultura para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar esclarecimentos.

11.6.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

11.6.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Unidade Gestora julgará o projeto como inadimplente.

11.7. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de risco de baixo nível; por exemplo: poupança.

11.8. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria o recolhimento dos valores para o Fundo Especial de Despesa.

11.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

11.10. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão, os quais deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

11.11. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. O contrato a ser firmado entre a Secretaria da Cultura, o proponente e a empresa responsável conterà as seguintes condições:

12.1.1. O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

- a) Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

12.1.2. A CONTRATADA – EMPRESA RESPONSÁVEL e o CONTRATADO-PROPONENTE obrigam-se e responsabilizam-se a:

- a) Realizar a execução do projeto, consoante às especificações técnicas anexas ao presente projeto aprovado;
- b) Mencionar o Governo do Estado de São Paulo a Secretaria da Cultura e o Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2018, nos créditos, em todo material de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

divulgação (impresso, virtual e audiovisual), durante toda a execução do projeto, conforme regras previstas no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;

- c) Incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;
- d) Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161;
- e) Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes;
- f) As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo
- g) Entregar à Secretaria da Cultura 02 (duas) cópias do filme finalizado em DVD.
- h) Autorizar a confecção de cópias, a expensas da Secretaria da Cultura para os fins exclusivos de preservação histórica ou veiculação sem fins lucrativos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- j) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

12.1.3. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no item XI deste Edital;
- b) Utilizar as cópias previstas no subitem 11.5, exclusivamente para fins de preservação histórica, veiculação e exibição sem fins lucrativos.

### **XIII. DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

13.1. O prazo máximo para a execução do projeto será de até 10 (dez) meses após o recebimento da primeira parcela contratual.

13.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria solicitação de prorrogação do prazo do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação término do prazo de execução. O projeto poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias corridos.

13.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(s) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

13.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

13.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria.

#### **XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o proponente estará sujeito às sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

14.2. Para a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL:

a) Se a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.

14.3. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos inadequadamente;
- b) Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- c) Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida, o Relatório de Acompanhamento e o Relatório de Conclusão do projeto;
- d) Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- e) Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- f) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo – Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

14.4. Se o CONTRATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- a) Não recebimento da 2ª parcela do prêmio;
- b) Inscrição do proponente no CADIN estadual, nos termos da lei 12.799/2008;
- c) Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos por meio da Lei Estadual nº 12.268/2006;
- d) Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria da Cultura, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

14.5. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato o CONTRATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL ficarão obrigadas a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

#### **XV. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

15.1. O futuro contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Concurso.

16.2. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

16.3. Não será fornecida em nenhuma hipótese cópia dos projetos não contemplados por este Concurso.

16.4. Os projetos contemplados por meio deste concurso serão disponibilizados em sua integralidade no site [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), por tempo indeterminado.

16.5. Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não foram contemplados serão retirados do Sistema on-line no prazo de 05 (cinco) meses após a homologação do Edital.

16.6. A utilização de direitos autorais ou patrimoniais pelo proponente e/ou empresa responsável para realização do projeto, anteriores ou posteriores à contratação, é de responsabilidade única e exclusiva destes.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

16.7. O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com o Estado de São Paulo, inclusive repasses de emenda parlamentar; bem como de contratos de gestão de Organizações Sociais vinculadas à Secretaria da Cultura.

16.8. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

16.9. Eventuais esclarecimentos referentes a este Concurso serão prestados nos dias úteis (horário: **das 13 às 17 horas**) na Secretaria da Cultura, por meio da Unidade de Fomento à Cultura, na Rua Mauá, 51, Sala 205, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP 01028-900 ou pelos telefones: (11) 3339-8141, (11) 3339-8226 e (11) 3339-8275.

16.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Declaração do Proponente;
- Anexo II – Declaração II;
- Anexo III – Modelo de indicação da “empresa responsável” pelo proponente;
- Anexo IV - Declarações da empresa responsável;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Ficha de Informações Resumidas;
- Anexo VII – Relatório de Acompanhamento;
- Anexo VIII – Informativo de Despesas;
- Anexo IX – Relatório Final.

16.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura.

---

**ANDRÉ LUIZ CAGNI**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Eu,....., RG nº ....., CPF nº ....., residente a ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado ..... venho declarar que:

1. O projeto apresentado para este Concurso não foi realizado anteriormente;
2. Estou em condições de utilizar obras intelectuais de terceiros envolvidos no projeto;
3. Sou residente no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
4. SOU OU NÃO SOU (manter somente uma das alternativas) proponente domiciliado fora da capital do Estado de São Paulo;
5. Não dirigi, anteriormente a esta inscrição, obra cinematográfica de longa-metragem;
6. Não me encontro em estado de inadimplência perante o Estado de São Paulo;
7. Sou o responsável pela direção e/ou roteiro e/ou produção do filme a ser realizado (manter somente as opções válidas);
8. Tenho conhecimento e concordo com os termos deste Edital.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO II**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP....., município de ....., proponente do projeto denominado "....." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - enviados através do Sistema *on-line* no momento da inscrição serão impressos e entregues a essa Secretaria no momento da Contratação, sendo 02 (duas) vias do Projeto, 02 (duas) vias da Ficha de Inscrição e 02 (duas) vias da Documentação; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará a exclusão do processo seletivo, bem como na anulação do contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO III

**INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE**

**Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 07 (sete) projetos selecionados.**

Eu,....., RG nº ....., CPF nº ....., proponente no Edital Prêmio Estímulo de Curta Metragem - 2018 do projeto denominado ..... indico a pessoa jurídica ....., para executar a produção do projeto.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL**

**Obs.: Preenchimento SOMENTE para os 07 (sete) projetos selecionados.**  
**Preencher em papel timbrado da empresa.**

Eu,....., RG nº ....., CPF nº ....., representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº....., sediada na ....., bairro ....., CEP....., município de ..... empresa responsável pela execução do projeto denominado ..... de autoria de ....., declaro que:

1. Foi firmado compromisso contratual de direção do projeto, entre o proponente e esta empresa responsável (produtora);
2. O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados com o Estado de São Paulo, inclusive repasses de emenda parlamentar; bem como de contratos de gestão de Organizações Sociais vinculadas à Secretaria da Cultura;
3. O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
4. Esta empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Esta empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
6. Esta empresa não está inadimplente perante o Estado de São Paulo;
7. Esta empresa é sediada no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos;
8. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO V

**MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA, UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA E COMO CONTRATADOS A EMPRESA ..... E O (A) SENHOR(A) ....., TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO ..... RELATIVO AO PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM - 2018

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, na sede da SECRETARIA DA CULTURA, na Rua Mauá, 51 – Luz – São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por sua SECRETARIA DA CULTURA, neste ato representada por seu Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, ....., RG. nº ..... e CPF nº ..... e de outro lado (pessoa física) ..... RG nº ....., CPF nº ..... residente e domiciliado à ....., denominado CONTRATADO-PROPONENTE, e a empresa ..... com sede à ....., CNPJ nº....., neste ato representada, por seu sócio com poderes de gerência, Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado (a) CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e por eles foi dito que em face do Concurso realizado para premiação de projetos de realização de filmes de curta-metragem denominado **Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2018**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Federal dos Direitos Autorais nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-27/2013 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a realização do projeto intitulado "....." de autoria de ..... premiado no Concurso Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O objeto contratual será executado pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL e CONTRATADO-PROPONENTE, devendo atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo que R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), referente ao exercício de 2018 e R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) referente ao exercício de 2019. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico PT..... UGE: ..... ND: 33.90.31-01, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução do objeto do contrato é de 10 (dez) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela – do valor contratado - prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo deste contrato terá seu encerramento, após o pagamento da 2ª parcela.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS**

I. O CONTRATADO-PROPONENTE obriga-se e responsabiliza-se a:

1. Autorizar previamente e por escrito a utilização da obra para produção pela CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL.

II. À CONTRATADA – EMPRESA RESPONSÁVEL e o CONTRATADO-PROPONENTE obrigam-se e responsabilizam-se a:

1. Realizar a execução do projeto, consoante as especificações técnicas anexas ao presente instrumento, e que passam a fazer parte integrante;

2. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo a Secretaria da Cultura e o Prêmio Estímulo de Curta-Metragem - 2018, nos créditos, em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), durante toda a execução do projeto, conforme regras previstas no site <http://www.proac.sp.gov.br> e em formato físico na Secretaria da Cultura;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

3. Incluir nos letreiros de créditos técnicos e artísticos do filme os créditos referentes aos titulares de direitos de autor e/ou imagem envolvidos;
4. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria da Cultura, por meio do e-mail [comcultura@sp.gov.br](mailto:comcultura@sp.gov.br), telefone: (11) 3339-8161;
5. Cadastrar-se e incluir as informações da execução do projeto no "SP Estado da Cultura" (<http://estadodacultura.sp.gov.br/>), bem como ser responsável pela atualização destes;
6. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o projeto em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo
7. Entregar à SECRETARIA DA CULTURA 02 (duas) cópias do filme finalizado em DVD.
8. Autorizar a confecção de cópias, a expensas da SECRETARIA DA CULTURA para os fins exclusivos de preservação histórica ou veiculação sem fins lucrativos;
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
10. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:
1. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
  2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.
  3. Utilizar as cópias do filme previstas na Cláusula Quarta, exclusivamente para fins de preservação histórica, veiculação e exibição sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas e na seguinte forma:





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

I - 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato, no exercício de 2018.

II - 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura, nos termos da Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A efetivação do pagamento dos valores estará condicionada à consulta ao CADIN e ao site de Sanções Administrativas, bem como demonstrada a manutenção das condições de habilitação e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL no Banco do Brasil, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria, para os fins deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PROJETO**

Recebido o objeto na SECRETARIA DA CULTURA, o servidor responsável, uma vez constatada a total adequação do projeto às disposições deste contrato e do edital, emitirá o atestado de recebimento definitivo, em até 30 dias corridos, contados da data da recepção.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso seja necessário substituir a Contratada - Empresa Responsável, deverá ser enviado pedido formal à Unidade de Fomento à Cultura, que decidirá aceitar ou negar o pedido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

I. Para o CONTRATADO-PROPONENTE:

1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATADO PROPONENTE ficará sujeito às sanções previstas no artigo 87, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 81, incisos I, III e IV, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.

II. Para a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL:

1. Se a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC-27/2013 publicada no DOE de 23/05/2013, no que couber.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato o CONTRATATADO PROPONENTE e a CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL ficarão solidariamente obrigadas a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL E O CONTRATADO PROPONENTE reconhecem desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

Anexo I – cópia do Edital do Concurso;

Anexo II – ficha de inscrição;

Anexo III – cópia do projeto premiado e especificações técnicas;

Anexo IV – cópia da Resolução SC 27/2013.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

---

**ANDRÉ LUIZ CAGNI**

Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura

---

CONTRATADO-PROONENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

---

CONTRATADA-EMPRESA RESPONSÁVEL



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

ANEXO VI

**FICHA DE INFORMAÇÕES RESUMIDAS**  
PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2018

TÍTULODO FILME:	
DURAÇÃO DO FILME:	GÊNERO:
Informe a mídia/formato do filme: ( ) 35 mm ( ) 16 mm ( ) digital	
( ) Adaptado ( ) Original	
<b>FICHA TÉCNICA</b>	
PROPONENTE:	
PRODUTOR EXECUTIVO:	
DIRETOR:	
ROTEIRISTA:	
IDADE INDICATIVA:	
SINOPSE:	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – PROAC EDITAIS 2018**  
**PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2018**

PROPONENTE:  
PROJETO:  
E-MAIL PROPONENTE:  
TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS – PROAC EDITAIS 2018**  
**PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2018**

PROPONENTE:

PROJETO:

<b>INFORMATIVO DE DESPESAS</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALORES</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Unidade de Fomento à Cultura  
Prêmio Estímulo de Curta-Metragem – 2018  
**Prazo de inscrição: de 09 de agosto de 2018 até às 23:59**  
**horas do dia 24 de setembro de 2018**

**ANEXO IX**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**  
**PRÊMIO ESTÍMULO DE CURTA-METRAGEM 2018**

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

a) data:

b) local:

c) quantidade de público:

d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, ..... de ..... de 2018.

.....  
(Nome e assinatura da Pessoa Física proponente)